



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

**LEI N.º 182 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.**

Autoriza a Municipalidade a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de servidores municipais para as Unidades instaladas nesta Comarca de Bananal-SP, conforme termo de minuta anexo, que é parte integrante desta lei.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 20 DE OUTUBRO DE 2003.



WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa em 20/10/2003.



REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES  
Auxiliar de Administração